



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa  
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

## LEI NÚMERO 2.076/98 DE 05 DE JUNHO DE 1.998

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e dá outras providências.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - Executivo

02 - 07 - Fundo Municipal de Educação

08.42.188.212 - Manutenção do Ensino

3113 - Obrigações Patronais - R\$ 80.000,00

02 - 10 - Saneamento

13.76.448.147 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4120 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - Executivo

02 - 07 - Fundo Municipal de Educação

08.42.188.212 - Manutenção do Ensino

3111 - Pessoal Civil - R\$ 45.000,00

3120 - Material de Consumo - R\$ 15.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais - R\$ 10.000,00

08.42.188.116 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4120 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 10.000,00

02 - 10 - Saneamento

13.76.448.223 - Coordenação e Manutenção de Saneamento

3120 - Material de Consumo - R\$ 3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa  
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de junho do ano de 1.998.

**CELSO AUGUSTO BIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Secretaria, por afixação e em seguida registrada em livro próprio de Leis.

**LUIZ CARLOS EISENZOPF**

**Sec. Mun. de Adm. e Finanças**